



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 81

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			29
Atos do Poder Executivo	1	13	
Secretaria de Estado de Governo	6	20	29
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8	23	31
Secretaria de Estado de Cultura	8		31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	8		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho		23	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	9	24	31
Secretaria de Estado de Educação	9	24	31
Secretaria de Estado do Esporte	10		
Secretaria de Estado de Fazenda	10	25	32
Secretaria de Estado de Obras	10	26	32
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	11	26	33
Secretaria de Estado de Saúde			36
Secretaria de Estado de Segurança Pública	11		37
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	12	26	
Polícia Militar do Distrito Federal		27	37
Secretaria de Estado de Transportes	12	28	38
Ineditoriais.....			38

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.818, DE 29 DE MARÇO DE 2007. (*)

Instaura Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 63.194-9, Presidente; MARINA LÔBO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 80.739-7, Membro; SIBELE ELADIR DE ANDRADE LÊBEIS, matrícula 79.892-4, Membro; RODRIGO CHAVES DA SILVA BATTISTA, matrícula 63.197-3, Presidente Suplente, e SILAS SANTOS DE FREITAS FILHO, matrícula 125.846-X, Membro Suplente, para constituírem Comissão com o escopo de realizar Tomada de Contas Especial nos processos 080.020.851/2005, 080.020.852/2005, 080.020.853/2005, 080.020.854/2005, 080.020.855/2005, 080.020.856/2005, 080.020.857/2005, 080.020.858/2005, 080.020.859/2005, que se referem a possíveis irregularidades ocorridas nos contratos de gestão celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS.

Art. 2º - Ficam designados SIBELE ELADIR DE ANDRADE LÊBEIS, matrícula 79.892-4, Presidente; RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 63.194-9, Membro; MARINA LÔBO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 80.739-7, Membro; RODRIGO CHAVES DA SILVA BATTISTA, matrícula 63.197-3, Presidente Suplente, e SILAS SANTOS DE FREITAS FILHO, matrícula 125.846-X, Membro Suplente, para constituírem Comissão com o escopo de realizar Tomada de Contas Especial nos processos 080.020.860/2005, 080.020.861/2005, 080.020.862/2005, 080.020.863/2005, 080.020.864/2005, 080.020.865/2005, 080.020.866/2005, 080.020.227/2005, que se referem a possíveis irregularidades ocorridas nos contratos de gestão celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS.

Art. 3º - Fixa prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo acerca dos resultados obtidos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 2007.

119º da República e 47º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 63, de 30 de março de 2007, página 03.

DECRETO Nº 27.904, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

Cria Grupo de Trabalho para realização de estudos e indicação de providências tendentes à regularização dos condomínios estabelecidos na APA da Bacia do Rio São Bartolomeu, objeto da Lei nº 9.262, de 12 de janeiro de 1996.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho composto pelas autoridades indicadas pelos órgãos e entidades abaixo relacionados, com o objetivo de realização de estudos e indicação de providências tendentes à regularização dos condomínios na APA da Bacia do Rio São Bartolomeu, objeto da Lei nº 9.262, de 12 de janeiro de 1996.

Art. 2º - Integram o Grupo de Trabalho:

I – Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF;

II – Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;

III – Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal;

IV – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal;

V – Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal;

VI – Consultoria Jurídica do Distrito Federal;

VII – outros órgãos ou entidades poderão ser convidados a critério do Presidente do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. As entidades e os órgãos acima indicarão seus respectivos representantes.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será presidido pelo Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal e terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório final.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de abril de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.905, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre a limitação de empenho e de movimentação financeira, e estabelece a programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso, do Poder Executivo, para o exercício de 2007 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, no artigo 66 da Lei nº 3.904 de 13 de setembro de 2006 - LDO/2007, na Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006 - LOA/2007, no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no Decreto nº 17.895, de 10 de dezembro de 1996, no Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, no Decreto nº 27.597, de 2 de janeiro de 2007 e no Decreto nº 27.815, de 28 de março de 2007, DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e suas alterações, observados os valores e o cronograma indicados nos Anexos I, II e III deste Decreto.

§ 1º. Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas aos seguintes grupos de despesas:

a) 1 – Pessoal e Encargos Sociais;

b) 2 – Juros e Encargos da Dívida; e

c) 6 – Amortização da Dívida.

§ 2º. As dotações orçamentárias relativas ao grupo de despesa “4 – Investimentos” somente poderão ser empenhadas em observância ao disposto no Decreto nº 27.597, de 2 de janeiro de

2007, conforme Anexos I, II e III deste Decreto.

§ 3º. Os valores anuais autorizados para movimentação e empenho das despesas com “Pessoal e Encargos”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortizações da Dívida”, estabelecidos no Anexo I, serão objeto de detalhamento por meio de portaria conjunta do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 4º. Os créditos suplementares e especiais, que foram ou que vierem a ser abertos, bem como os créditos reabertos neste exercício, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução limitada aos valores indicados nos Anexos I, II e III deste Decreto.

§ 5º. Os titulares dos órgãos, dos fundos e das entidades, e respectivos ordenadores de despesas, são responsáveis pela priorização dos empenhos das obrigações constitucionais e legais de execução autorizadas no Anexo II, bem como das despesas de caráter continuado para o funcionamento normal e regular dos serviços públicos, inclusive o pagamento integral de compromissos assumidos, observados os limites, critérios e cronologias estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. Os titulares dos órgãos, com observância das prioridades e disposições contidas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e demais normas vigentes, deverão detalhar os valores autorizados nos Anexos II e III, por unidade gestora.

§ 1º. O detalhamento de que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Subsecretaria do Tesouro do Distrito Federal – SUTES/SEF.

§ 2º. Os titulares das unidades gestoras ajustarão a respectiva programação orçamentária aos valores detalhados na forma do caput deste artigo e promoverão os necessários ajustes no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO.

§ 3º. Ato conjunto da Secretaria de Estado de Fazenda e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão disciplinará o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores.

Art. 3º. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 27.815, de 28 de março de 2007, e observadas as exclusões indicadas no artigo 1º deste Decreto, os valores mensais autorizados para pagamento das despesas no exercício de 2007, inclusive restos a pagar de 2006, processados e não processados, são fixados de acordo com o Anexo IV deste Decreto.

Parágrafo único. Compete aos titulares dos órgãos, fundos e entidades, e a seus respectivos ordenadores de despesas, a observância da ordem cronológica dos lançamentos das previsões de pagamento no SIGGO, em relação às despesas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 4º. A meta para o resultado primário, bem como a demonstração de sua compatibilidade com

os montantes para pagamento, em conformidade com a Lei nº 3.904, de 13 de setembro de 2006, constam do Anexo V deste Decreto.

Art. 5º. Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 1º e dos limites constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto, não se aplicam as disposições do Decreto nº 27.597, de 2 de janeiro de 2007, às dotações orçamentárias relativas a convênios e a operações de crédito contratadas.

Art. 6º. Mediante portaria conjunta, o Secretário de Estado de Fazenda e o Secretário de Estado do Planejamento e Gestão poderão:

a) detalhar os valores constantes dos Anexos II, III e IV por grupos de despesas e de fontes de recursos, bem como estabelecer normas, procedimentos e critérios adicionais para disciplinar a execução orçamentária do exercício;

b) alterar, ao longo do exercício, os valores disponibilizados para os órgãos relacionados nos anexos deste Decreto, até o montante da reserva de contingência ou em atendimento ao que preceitua o artigo 9º da LRF.

Art. 7º. Fica vedada aos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos do artigo 151, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a realização de despesas ou assunção de compromissos que não guardem compatibilidade com os limites e com os cronogramas fixados neste Decreto.

Art. 8º. Os Secretários de Estado, dirigentes de órgãos, fundos e entidades, e os ordenadores de despesas são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à execução orçamentária e financeira, especialmente a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF; a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; a Lei nº 3.441, de 15 de setembro de 2004; a Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004; e o Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

Art. 9º. A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal e a Corregedoria-Geral do Distrito Federal, conjuntamente ou não, no âmbito de suas respectivas competências, adotarão todas as providências necessárias à execução e à observância do disposto neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se o artigo 50 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e as disposições em contrário.

Brasília, 26 de abril de 2007.
119ª da República e 48ª de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

(DECRETO Nº 27.905, DE 26 DE ABRIL DE 2007)

LIMITES ANUAIS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DO PODER EXECUTIVO
(recursos de todas as fontes)

GRUPO DE DESPESA	R\$1,00	
	LEI + CRÉDITOS	PROGRAMAÇÃO
Pessoal e Encargos Sociais	3.587.502.290	4.015.994.368
Juros e Encargos da Dívida	135.830.775	135.830.775
Outras Despesas Correntes	3.294.816.896	2.264.614.108
Investimentos	2.101.748.079	500.000.000
Inversões Financeiras	118.366.704	118.366.704
Amortização da Dívida Consolidada	104.719.400	104.719.400
Despesa de Exercícios Anteriores	0	300.000.000
Reserva de Contingência	87.279.882	336.543.919
TOTAL	9.430.264.026	7.776.069.274

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

ANEXO II
(DECRETO Nº 27.905, DE 26 DE ABRIL DE 2007)
VALORES ANUAIS AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(recursos de todas as fontes)

1,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES (exclusive despesas de exercícios anteriores)							
CÓDIGO	ÓRGÃOS	Lei Orçamentária + Créditos	Valores autorizados para as Despesas Obrigatórias			Valores autorizados p/ as Demais Desp. Correntes (D)	Total Autorizado (A+B+C+D)
			Concessão de Benefícios a Servidores (A)	Contribuição ao PASEP (B)	Sentenças Judiciais (C)		
10000	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	1.155.123	284.965	0	0	486.579	771.544
11000	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	222.464.309	18.664.456	0	0	113.961.775	132.626.231
12000	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	14.141.142	1.108.917	0	0	7.287.422	8.396.339
14000	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	20.204.986	3.567.742	0	0	9.303.294	12.871.036
16000	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	40.925.600	1.890.304	0	0	21.827.943	23.718.247
17000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	280.929.594	7.178.822	0	0	153.077.263	160.256.085
18000	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	356.030.996	541.732	0	0	282.605.373	283.147.105
19000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	246.601.154	2.817.255	84.010.670	2.236.896	88.091.919	177.156.740
20000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	15.929.116	958.309	0	0	8.371.447	9.329.756
22000	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	240.923.487	17.608.963	2.282.091	1.000.000	123.038.786	143.929.840
23000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	784.551.595	61.544.089	468.774	300.000	600.948.093	663.260.956
24000	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	82.076.644	2.253.553	0	0	44.635.857	46.889.410
26000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	287.498.728	16.516.791	3.076.650	11.646.000	143.296.291	174.535.732
28000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	322.306.853	31.699.002	3.311.889	39.000	160.629.719	195.679.610
32000	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	271.585.829	38.226.666	5.600.000	0	127.359.456	171.186.122
34000	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE	28.322.864	628.828	0	0	15.486.083	16.114.911
40000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	21.125.877	762.483	55.800	0	11.355.697	12.173.980
44000	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	58.042.999	247.004	10.930	0	32.312.528	32.570.462
T O T A L		3.294.816.896	206.499.881	98.816.804	15.221.896	1.944.075.527	2.264.614.108
DEMAIS DESPESAS							
INVESTIMENTOS PRIORITÁRIOS (exclusive despesas de exercícios anteriores)		2.101.748.079	0	0	0	0	500.000.000
INVERSÕES FINANCEIRAS (exclusive despesas de exercícios anteriores)		118.366.704	0	0	0	0	118.366.704
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0	0	0	0	0	300.000.000
RESERVA DE CONTINGENCIA (exclusive despesas de exercícios anteriores)		87.279.882	0	0	0	0	336.543.919
T O T A L		2.307.394.665	0	0	0	0	1.254.910.623
T O T A L G E R A L		5.602.211.561	0	0	0	0	3.519.524.731

12000	FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA, PECUÁRIA E	2.299.552	3.134.155	3.974.174	4.887.856	5.801.537	6.715.219	7.628.901	8.542.583	8.396.339
14000	ABASTECIMENTO SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	3.285.619	4.478.107	5.678.334	6.983.810	8.289.287	9.594.763	10.900.240	12.205.716	12.871.036
16000	SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	6.655.087	9.070.496	11.501.578	14.145.846	16.790.115	19.434.383	22.078.652	24.722.921	23.718.247
17000	SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO	45.683.166	62.263.489	78.951.402	97.102.714	115.254.025	133.405.337	151.556.649	169.707.960	160.256.085
18000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	57.895.727	78.908.496	100.057.619	123.061.353	146.065.087	169.068.820	192.072.554	215.076.287	283.147.105
19000	SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	40.100.871	54.655.147	69.303.866	85.237.162	101.170.458	117.103.754	133.037.050	148.970.346	177.156.740
20000	TURISMO SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	2.590.302	3.530.430	4.476.659	5.505.865	6.535.071	7.564.276	8.593.482	9.622.688	9.329.756
22000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	39.177.602	53.396.784	67.708.236	83.274.688	98.841.141	114.407.594	129.974.047	145.540.500	143.929.840
23000	SECRETARIA DE ESTADO SEGURANCA PÚBLICA	127.579.300	173.883.138	220.487.445	271.178.582	321.869.719	372.560.856	423.251.993	473.943.129	663.260.956
24000	SECRETARIA DE ESTADO TRANSPORTES	13.346.835	18.190.957	23.066.513	28.369.617	33.672.720	38.975.824	44.278.927	49.582.031	46.889.410
26000	SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO	46.751.401	63.719.431	80.797.567	99.373.321	117.949.075	136.524.829	155.100.583	173.676.337	174.535.732
28000	AMBIENTE SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E	52.411.700	71.434.087	90.579.912	111.404.675	132.229.438	153.054.200	173.878.963	194.703.726	195.679.610
32000	GESTÃO SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE	44.163.737	60.192.595	76.325.465	93.873.061	111.420.657	128.968.253	146.515.849	164.063.445	171.186.122
34000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E	4.605.702	6.277.303	7.959.752	9.789.737	11.619.723	13.449.709	15.279.694	17.109.680	16.114.911
40000	TECNOLOGIA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E	3.435.369	4.682.208	5.937.137	7.302.114	8.667.091	10.032.068	11.397.045	12.762.021	12.173.980
44000	CIDADANIA	9.438.621	12.864.289	16.312.187	20.062.439	23.812.690	27.562.941	31.313.192	35.063.444	32.570.462
SUBTOTAL		535.784.308	730.242.732	925.963.015	1.138.846.419	1.351.729.823	1.564.613.227	1.777.496.630	1.990.380.034	2.264.614.108
DEMAIS DESPESAS										
INVESTIMENTOS PRIORITÁRIOS (exclusive despesas de exercicios anteriores)		90.476.100	141.666.587	192.857.075	244.047.562	295.238.050	346.428.537	397.619.025	448.809.512	500.000.000
INVERSÕES FINANCEIRAS (exclusive despesas de exercicios anteriores)		13.224.190	26.367.004	39.509.819	52.652.633	65.795.447	78.938.261	92.081.076	105.223.890	118.366.704
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		83.502.438	110.564.633	137.626.829	164.689.024	191.751.219	218.813.414	245.875.610	272.937.805	300.000.000
RESERVA DE CONTINGENCIA (exclusive despesas de exercicios anteriores)										336.543.919
TOTAL		187.202.728	278.598.225	369.993.722	461.389.219	552.784.716	644.180.213	735.575.710	826.971.207	1.254.910.623
TOTAL GERAL		722.987.036	1.008.840.957	1.295.956.737	1.600.235.638	1.904.514.539	2.208.793.440	2.513.072.340	2.817.351.241	3.519.524.731

ANEXO V
(DECRETO Nº 27.905, DE 26 DE ABRIL DE 2007)

RESULTADO PRIMÁRIO

	R\$,100
Receita Total	8.316.973.011
(-) Receita de aplicações financeiras	33.354.696
(-) Receita de operações de crédito	135.956.000
(-) Receita de alienação de bens	5.868.000
(-) Receita de amortizações	26.838.232
= Receita Primária (A)	8.114.956.083
Despesa Total	8.316.973.011
(-) Juros sobre a dívida consolidada	135.830.775
(-) Amortização da dívida consolidada	104.719.400
(-) Concessão de empréstimos	101.766.704
=Despesa Primária (B)	7.974.656.132
Resultado Primário (A - B)	140.299.951
Resultado Nominal (Res. Primário - Juros)	4.469.176
Meta da LDO para 2007	22.187.488

DECRETO Nº 27.906, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

Institui Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS TICLY DE FREITAS, matrícula 77.232-1, Presidente; HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, matrícula 40.012-2, Membro; IVONILDO BRAGA MAGALHÃES, matrícula 79.980-7, Membro; JOÃO SÉRGIO BEZERRA DE LIMA, matrícula 80.727-3, Membro Suplente, e SILAS SANTOS DE FREITAS FILHO, matrícula 125.846-X, Membro Suplente, para constituírem Comissão com o escopo de cumprir as diligências relacionadas na Nota Técnica nº 81/2007 – DIR/CONT, referente ao processo 010.000.664/2006.

Art. 2º - Fixa o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para cumprimento da Nota Técnica em epígrafe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de abril de 2007.

119º da República e 48º da Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.907, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do inciso XVIII do artigo 11 do Decreto 27.591, de 1º de janeiro de 2007, terá a seguinte estrutura administrativa:

1. Gabinete
2. Assessoria Especial
3. Assessoria Jurídico-Legislativa
4. Assessoria do FAC
 - 4.1. Núcleo de Contratos, Acompanhamento de Projetos e Prestação de Contas
5. Unidade de Administração Geral
 - 5.1. Gerência de Planejamento e Finanças
 - 5.1.1. Núcleo de Orçamento, Finanças e Estatística
 - 5.1.2. Núcleo de Elaboração e Gestão de Contratos e Convênios
 - 5.1.3. Núcleo de Vendas e Arrecadação
 - 5.2. Gerência de Recursos Humanos
 - 5.3. Gerência de Gestão Administrativa

- 5.3.1. Núcleo de Material e Patrimônio
- 5.3.2. Núcleo de Serviços Gerais e Documentação
- 5.3.3. (Assessoria) Núcleo de Informática
6. Subsecretaria de Políticas Culturais
 - 6.1. Diretoria de Inclusão Cultural
 - 6.2. Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico
 - 6.2.1. Gerência do Museu dos Povos Indígenas
 - 6.2.2. Gerência do Centro Cultural 3 Poderes
 - 6.2.3. Gerência do Museu de Artes de Brasília
 - 6.2.4. Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga
 - 6.2.5. Gerência do Museu do Catetinho
 - 6.2.6. Gerência de Bibliotecas
 - 6.2.6.1. Núcleo de Dinamização
 - 6.2.6.2. Núcleo de Documentação e Memória
 - 6.2.6.3. Núcleo de Brinquedotecas
 - 6.2.6.4. Núcleo de Bibliotecas Domiciliares Neusa Dourado
 - 6.2.7. Gerência Técnico-operacional do Teatro Nacional Cláudio Santoro
 - 6.2.7.1. Núcleo de Operações do Teatro Nacional Cláudio Santoro
 - 6.2.7.2. Núcleo Técnico do Teatro Nacional Cláudio Santoro
 - 6.2.7.3. Núcleo de Arrecadação do Teatro Nacional Cláudio Santoro
 - 6.2.7.4. Núcleo de Suporte do Teatro Nacional Cláudio Santoro
 - 6.3. Diretoria da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro
 - 6.4. Diretoria do Espaço Cultural da 508 Sul
 7. Subsecretaria de Relações Institucionais
 - 7.1. Diretoria do Pólo de Cinema e Vídeo
 - 7.2. Diretoria de Radio-difusão
 - 7.2.1. Gerência de Programação
 8. Subsecretaria de Mobilização e Eventos
 - 8.1. Assessoria Especial de Programação de Eventos
 - 8.1.1. Gerência de Manutenção e Montagem
 - 8.1.2. Gerência de Criação e Impressão
 - 8.2. Assessoria Especial de Execução e Acompanhamento de Eventos
 - 8.2.1. Gerência de Eventos e Produções
 - 8.2.1.1. Núcleo de Eventos
 - 8.2.1.2. Núcleo de Produção

Art. 2º. Ficam mantidos os cargos de Natureza Especial constantes do Anexo I.

Art. 3º. Ficam criados os cargos de Natureza Especial e em comissão constantes do Anexo II.

Art. 4º. Ficam extintos os cargos de Natureza Especial e em comissão constantes do Anexo III e exonerados seus ocupantes.

Art. 5º. O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de abril de 2007.

119º da República e 48º da Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL MANTIDOS

(ART. 2º DO DECRETO Nº 27.907, DE 26 DE ABRIL DE 2007)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - Secretário de Estado de Cultura, CNE-03, 01; Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Chefe da Unidade de Administração Geral, CNE-05, 01; Subsecretário de Políticas Culturais, CNE-05, 01; Subsecretário de Relações Institucionais, CNE-05, 01; Subsecretário de Mobilização e Eventos, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Jurídico-legislativo, CNE-06, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(ART. 3º DO DECRETO Nº 27.907, DE 26 DE ABRIL DE 2007)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE - Assessor Especial Para Assuntos Artísticos, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02; Secretário Executivo, DFA-08, 04; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - ASSESSORIA DO FAC – Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FAC – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E ESTATÍSTICA – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE VENDAS E ARRECADAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Cadastro Financeiro, DFG-08, 01; Encarregado de Cadastro Funcional, DFG-07, 01; Encarregado de Capacitação, Direitos e Deveres, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E DOCUMENTAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente,

DFA-06, 02 - ASSESSORIA DE INFORMÁTICA – Chefe, DFG-10, 01; Secretario Administrativo, DFA-05, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS CULTURAIS - DIRETORIA DE INCLUSÃO CULTURAL – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DO MUSEU DOS POVOS INDÍGENAS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO CULTURAL 3 PODERES – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU DE ARTES DE BRASÍLIA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DO MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU DO CATETINHO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE BIBLIOTECAS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE DINAMIZAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE BRINQUEDOTECAS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE BIBLIOTECAS DOMICILIARES NEUSA DOURADO – Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO – Gerente, DFG-12, 01; Assessor Teatro Nacional Cláudio Santoro, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02 - NÚCLEO TÉCNICO DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02 - NÚCLEO DE ARRECAÇÃO DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 03 - DIRETORIA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 - DIRETORIA DO ESPAÇO CULTURAL DA 508 SUL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-04, 01 - SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Executivo, DFA-08, 01 - DIRETORIA DO PÓLO DE CINEMA E VÍDEO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - DIRETORIA DE RÁDIO-DIFUSÃO – Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente de Programação, DFA-10, 02; Assistente de Jornalismo, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 02; Assistente de Jornalismo, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 02; Assistente, DFA-05, 02 - SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS - Assessor de Programação de Eventos, DFA-14, 01; Assessor Especial de Execução e Acompanhamento de Eventos, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE CRIAÇÃO E IMPRESSÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02 - GERÊNCIA DE EVENTOS E PRODUÇÕES – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EVENTOS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 04.

ANEXO III

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(ART. 4º DO DECRETO Nº 27.907, DE 26 DE ABRIL DE 2007.)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE - Assessor Especial para Assuntos Artísticos, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Secretário Executivo, DFA-08, 04; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor Administrativo, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Gerente de Gestão Administrativa, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E DOCUMENTAÇÃO - Chefe do Núcleo de Serviços Gerais e Documentação, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente de Recursos Humanos, DFG-12, 01; Chefe do Serviço de Cadastro Financeiro, DFA-08, 01; Chefe do Serviço de Cadastro Funcional, DFA-07, 01; Chefe do Serviço de Capacitação, Direitos e Deveres, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Gerente de Planejamento e Finanças, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E ESTATÍSTICA - Chefe do Núcleo de Orçamento, Finanças e Estatística, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe do Núcleo de elaboração e Gestão de Contratos e Convênios, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE VENDAS E ARRECAÇÃO - Chefe do Núcleo de Vendas e Arrecadação, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - ASSESSORIA DE INFORMÁTICA – Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS CULTURAIS - DIRETORIA DE INCLUSÃO CULTURAL - DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 - FUNDO DA ARTE E DA CULTURA - NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - Chefe do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe do Núcleo de Contratos, Acompanhamento de Projetos e Prestação de Contas, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - Diretor de Patrimônio Histórico e Artístico, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02 - GERÊNCIA EXECUTIVA DO MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA - Gerente Executivo do Museu Vivo da Memória Candanga, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA EXECUTIVA DO MUSEU DOS POVOS INDÍGENAS - Gerente Executivo do Museu dos Povos Indígenas, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA EXECUTIVA DO CENTRO CULTURAL 3 PODERES - Gerente Executivo do Centro Cultural 3 Poderes, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA

EXECUTIVA DO MUSEU DE ARTE DE BRASÍLIA – Gerente Executivo do Museu de Arte de Brasília, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA EXECUTIVA DO MUSEU DO CATETINHO - Gerente Executivo do Museu do Catetinho, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DO PÓLO DE CINEMA E VÍDEO - Diretor do Pólo de Cinema e Vídeo, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - DIRETORIA DO ESPAÇO CULTURAL DA 508 SUL - Diretor do Espaço Cultural da 508 Sul, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01, Assistente, DFA-08, 04; Assistente, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE DIFUSÃO CULTURAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01, Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM - Gerente de Manutenção e Montagem, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE EXPOSIÇÃO - Chefe do Núcleo de Exposição, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE CRIAÇÃO E IMPRESSÃO - Gerente de Criação e Impressão, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02 - GERÊNCIA DE EVENTOS E PRODUÇÕES – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EVENTOS - Chefe do Núcleo de Eventos, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02 - NÚCLEO DE PROGRAMAS - Chefe do Núcleo de Programas, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 03 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO - Chefe do Núcleo de Produção, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 03 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente de Projetos, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE DINAMIZAÇÃO - Chefe do Núcleo de Dinamização, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA - Chefe do Núcleo de Documentação e Memória, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE BRINQUEDOTECAS - Chefe do Núcleo de Brinquedotecas, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE BIBLIOTECAS - Gerente de Bibliotecas, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE BIBLIOTECAS DOMICILIARES NEUSA DOURADO - Chefe do Núcleo de Bibliotecas Neusa Dourado, DFG-10, 01 - DIRETORIA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO - GERÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL - Gerente Técnico Operacional, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES - Chefe do Núcleo de Operações, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02 - NÚCLEO TÉCNICO - Chefe do Núcleo Técnico, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02 - NÚCLEO DE ARRECAÇÃO - Chefe do Núcleo de Arrecadação, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE - Chefe do Núcleo de Suporte, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 03 - DIRETORIA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO - Diretor da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE RÁDIO-DIFUSÃO - Diretor de Radiodifusão, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Assistente da Gerência de Jornalismo, DFA-10, 01; Assistente da Gerência de Jornalismo, DFA-09, 03; Assistente da Gerência de Jornalismo, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO - Gerente de Programação, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 02; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-06, 02; Assistente, DFA-05, 02 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA - Gerente de Engenharia, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DAS CIDADES

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA

Em 23 de abril de 2007.

Processo: 134.000.147/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO. Assunto: Assinatura de Periódico. Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 49/2007, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em favor da Agência de Notícias Brasília Express Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

Processo: 134.000.116/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO. Assunto: Instalação Provisória de abastecimento de água e esgoto. Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 38/2007 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

Processo: 134.000.115/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO. Assunto: Instalação provisória de energia elétrica. Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 40/2007 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

Processo: 134.000.115/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO. Assunto: Consumo de energia elétrica. Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 39/2007 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

Processo: 134.000.047/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II. Assunto: Instalação e retirada de ponto provisória de energia elétrica. Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 53/2007 no valor de R\$ 347,52 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho II, para as providências complementares.

Processo: 134.000.047/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II. Assunto: Consumo de energia elétrica. Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 38/2007 no valor de R\$ 48,65 (quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho II, para as providências complementares.

Processo: 145.000.255/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. Assunto: Consumo de energia elétrica. Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 92/2007 no valor de R\$ 419,06 (quatrocentos e dezoito reais e seis centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

Processo: 148.000.029/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO. Assunto: Instalação e retirada de ponto de energia elétrica. Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 80/2007 no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

Processo: 139.000.059/2003. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO. Assunto: Locação dos galpões “H” e “K”. Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso X do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 008/2007 no valor de R\$ 1.270,11 (hum mil, duzentos e setenta reais e onze centavos), em favor da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

Processo: 139.000.172/2005. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO. Assunto: Prestação de Serviço – FUNAP. Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho inicial nº 002/2007 no valor de R\$ 12.270,93 (doze mil, duzentos e setenta reais e noventa e três centavos), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

Processo: 306.000.005/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO. Assunto: Consumo de energia elétrica. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 003/2007 no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Setor Complementar Indústria e Abastecimento, para as providências complementares.

Processo: 300.000.014/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Assunto: Assinatura de periódico. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 46/2007, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em favor da Agência de Notícias Brasília Express Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Águas Claras, para as providências complementares.

Processo: 300.000.013/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Assunto: Assinatura de periódico. Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 47/2007 no valor de R\$ 1.176,00 (hum mil, cento e setenta e seis reais), em favor da S/A Correio Braziliense – Deptº de Assinaturas. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Águas Claras, para as providências complementares.

Processo: 146.0000.024/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL. Assunto: Assinatura de periódico. Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 048/2007 no valor de R\$ 636,60 (seiscentos e trinta reais e sessenta centavos), em favor de Inews Com. de Jornais e Revistas e Periódicos Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 19 DE ABRIL DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR a Assistente da Divisão de Administração Geral/DAG/RA-X, como Executora dos serviços de chaveiro, constantes do Processo 137.000.151/2007.

DEVERSON LETTIERI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 19 DE ABRIL DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA-XIV, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, resolve: DESIGNAR o Chefe da Seção de Transporte, como executor do Contrato nº 01 e 02/2007, constante do processo 144.000.021/2006, referente a prestação de serviço manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes a frota operacional. Caberá ao executor a observância do artigo 18, parágrafo 1º, incisos I a XIII, do Decreto nº 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira, e Contábil do Distrito Federal.

JOSINO ALVES DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de abril de 2007.

Processo: 070.001.390/2006. Interessado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o artigo 38 inciso I, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de nota de empenho, e autorizo o pagamento no valor estimado para o exercício de 2007, de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), a favor do Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, relativo ao parcelamento Fiscal LDC-DEBCAD nº 37.045.914-8 do período de 10/1999 a 03/2005, correndo a despesa a conta da dotação 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto/Atividade 20.122.0100.8502/0004 – Administração de Pessoal da SEAPA, Fonte de Recursos – 100 publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira.

WILMAR LUIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, resolve: AUTORIZAR a concessão de apoio na forma do artigo I, inciso II, letra “a”, da Portaria Normativa nº 05, para a realização do “Fórum de Dança do Distrito Federal e Entorno”, conforme parecer da Subsecretaria de Mobilização e Eventos, constante do processo 150.000.492/2007. Encaminhe-se à Unidade de Administração Geral para publicação e demais providências.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 872/06 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 20 de dezembro de 2006, publicada no DODF nº 33, de 14 de fevereiro de 2007, página 03, ONDE SE LÊ: “... Art. 1º Aprovar a concessão de 70% (setenta por cento) do incentivo creditício, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos ao financiamento do ICMS, às seguintes empresas: 01 – Processo nº:

160.000.827/2006. Interessado: DUPLIGRÁFICA E EDITORA LTDA; 02 – Processo nº: 160.000.391/2006. Interessado: TELETRONIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE INFORMÁTICA LTDA; 03 – Processo nº: 160.000.749/2006. Interessado: DEL MAIPO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA...”, LEIA-SE: “... Art. 1º Aprovar a concessão de 70% (setenta por cento) do incentivo creditício, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos ao financiamento do ICMS, às seguintes empresas: 01 – Processo nº: 160.000.827/2006. Interessado: DUPLIGRÁFICA E EDITORA LTDA. Valor do financiamento (70%) = R\$ 1.428.000,00. 02 – Processo nº: 160.000.391/2006. Interessado: TELETRONIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE INFORMÁTICA LTDA; Valor do financiamento (70%) = R\$ 7.494.846,64. 03 – Processo: 160.000.749/2006. Interessado: DEL MAIPO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Valor do financiamento (70%) = R\$ 4.877.208,00...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

DESPACHO DA DIRETORA-GERAL

Em 18 de abril de 2007

Processo: 050.000.576/2006. Interessado: SLU. Assunto: DESPESA COM O PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO APLICADA EM VEÍCULO OFICIAL. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico a Inexigibilidade de Licitação, em favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, de conformidade com o despacho do Chefe da Procuradoria Jurídica exarado à peça 29 do processo em referência.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÔ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETARIA (*)

Em 27 de março de 2007.

Processo: 080.020061/2006. Interessado: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA - CEP-EMB HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 42/2007-CEDF, de 6 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por esclarecer que, nos termos do art. 41 da LDB, da Resolução CNE/CEB nº 4/99 e art. 56 da Resolução nº 1/2005-CEDF, o Centro de Educação Profissional/Escola de Música de Brasília – CEP/EMB poderá para fins de continuidade de estudos de seus alunos, avaliar, reconhecer e certificar competências profissionais e conhecimentos anteriormente desenvolvidos em outros cursos, bem como no próprio trabalho, tendo como referência os planos de cursos e matrizes curriculares aprovados e o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional e a expedir e registrar o correspondente diploma de técnico de nível médio, quando for o caso, desde que atenda os critérios estabelecidos: a) o aluno deve estar matriculado na instituição educacional e deve requerer a avaliação do conhecimento adquirido em cursos de educação profissional, bem como no trabalho, para fins de continuidade de estudo, na própria Escola; b) comprovar a conclusão do ensino médio em instituição devidamente credenciada; c) a avaliação deve abranger as competências profissionais, conhecimentos adquiridos que sejam considerados equivalentes com os conteúdos programáticos do curso pretendido e as partes teórica e prática e o estágio, quando necessário.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DODF nº 61, de 28 de março de 2007, página 7.

DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 25 DE ABRIL DE 2007.

Processo: 030.004398/2006. Interessado: COLEGIO SÃO CARLOS HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 86/2007-CEDF, de 17 de abril de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela: a) aprovação da Proposta Pedagógica da ESI – Colégio São Carlos, situada na SGAS Quadra 905, Conjunto “B”, Brasília – Distrito Federal; b) aprovação das matrizes curriculares para os ensinos fundamental de 8 (oito) anos, em extinção progressiva, e de 9 (nove) anos, com implantação gradativa, e para o ensino médio que constituem os anexos I, II e III deste parecer, a partir do ano letivo de 2007; c) recomendação do atendimento das normas citadas pela instituição educacional, bem como das considerações na análise deste parecer.

Processo: 030.004336/2005. Interessado: CENTRO DE ENSINO CASTELO ENCANTADO HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 85/2007-CEDF, de 17 de abril de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela aprovação: a) da implantação, de forma gradativa, do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais, do 1º ao 5º ano, a partir do ano letivo de 2006, do

Centro de Ensino Castelo Encantado, localizado na QNG 3, Casa 28 e QNG 4, Casa 27, Taguatinga – DF; b) da Proposta Pedagógica e respectiva matriz curricular do ensino fundamental do 1º ao 5º ano letivo que constitui anexo deste parecer.

Processo: 030.004264/2006. Interessado: CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE HOMOLOGO, Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 84/2007-CEDF, de 17 de abril de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por “aprovar, com a denominação de Colégio Juscelino Kubitschek – Taguatinga Sul”: a) a autorização da implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, de forma gradativa, a partir de ano letivo de 2007, permanecendo a convivência do ensino fundamental de 8 (oito) anos, no Colégio Juscelino Kubitschek – Taguatinga Sul, localizado na QS 1, Rua 212, Lotes 11, 13 e 15, Águas Claras – Distrito Federal; b) a matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos, a ser operacionalizada a partir do ano letivo de 2007, que deve ser anexada a este Parecer (anexo I); c) a matriz curricular do ensino médio, a ser operacionalizada a partir do ano letivo de 2007, que deve ser anexada a este Parecer (anexo II); d) a Proposta Pedagógica da instituição escolar

Processo: 030.002426/2006. Interessado: ESCOLA DE ENSINO INFANTIL ÁGUA VIVA LTDA HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 79/2007-CEDF, de 03 de abril de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) autorizar o credenciamento, por 5 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2004, da Escola Água Viva, situada na Quadra 20, Setor Tradicional, Brazlândia – Distrito Federal, mantida pela Escola de Ensino Infantil Água Viva Ltda. – ME; b) autorizar o funcionamento da educação infantil: creche de 2 e 3 anos e pré-escola de 4 e 5 anos e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série, com implantação gradativa, a partir de 1º de fevereiro de 2004; c) autorizar a implantação gradativa do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais, a partir do ano letivo de 2006, na convivência com o ensino fundamental de 8 (oito) anos, de 1ª a 8ª série; d) aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino fundamental de 9 (nove) anos, e a matriz curricular do ensino fundamental de 8 (oito) anos, que constituem anexos I e II deste parecer; e) determinar que a instituição educacional providencie, de imediato, a renovação do Alvará de Funcionamento, tendo em vista o prazo de sua vigência até 17 de maio de 2007; f) alertar a instituição educacional para a observância das normas legais do Sistema de Ensino, em vigor no Distrito Federal.

Processo: 030.003523/2004. Interessado: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE – CEP – SAÚDE/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, Resolução nº 87/2007-CEDF, de 17 de abril de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela: aprovação da autorização de funcionamento da habilitação profissional de Técnico em Higiene Dental, área de Saúde, a ser oferecida pelo Centro de Educação Profissional de Saúde-CEP-Saúde, instituição educacional pertencente à Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, situada entre as Avenidas Contorno e Independência, Área Hospitalar, Planaltina-DF; aprovação do Plano de Curso e da matriz curricular, que constitui anexo deste Parecer; determinação à direção do Centro de Educação Profissional de Saúde – CEP-Saúde para que proceda as devidas correções nos documentos que compõem os autos deste processo, conforme indicado neste Parecer.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

UNIDADE DE AD MINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 25 de abril de 2007

Registro nº 059320/2007 Assunto: Liberação de Recursos Federais Interessado: SEDF O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, torna público a liberação de recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

CONVÊNIO/PROGRAMA	VALOR (R\$)	DATA	PARCELA
QUOTA ESTADUAL	7.882.303,77	18/04/2007	7

GIBRAIL NABIH GEBRIM

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 53, de 17 de abril de 2007, do Chefe, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2007, página 32, ONDE SE LÊ: “... empresa Lapa Imobiliária Ltda...”, LEIA-SE: “... Hidroservice Indústria e Serviços Ltda...”.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 2007.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DIS-

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 32 – SEPLAG/SEF, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar as dotações orçamentárias na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 26207 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Gestora: 220201 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0193.8517.6161

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	220	84.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.131.0193.8505.6151

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	237	50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0193.3903.6156

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	237	35.000,00

Unidade Orçamentária: 23901 – FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Gestora: 220201 – FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0214.3487.0001

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	1.474.266,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0214.3307.0001

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	32.000.000,00

RICARDO PINHEIRO PENNA

LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 95, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na alínea “i”, item VII, artigo 11, do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, resolve: DOAR aos Policiais Militares os bens patrimoniais semoventes abaixo relacionados – processo 054.000.189/2007, nesta ordem: número de tombamento, descrição do bem, policial militar e CPF. 03600.077.325; Canino fêmea da raça Cocker Spaniel, de nome Taiga, nascida em 09.02.99; Edson Marinho Bezerra, CPF 443.077.641-53/03600.080.853; Canino macho da raça Pastor Alemão, nome Jabu, nascido em 10/08/99; Rubens Geraldo de Souza, CPF 870.089.614-49/03600.080.854; Canino fêmea da raça Pastor Alemão, nome Nala, nascido em 24/07/99; Francisley Pereira Rocha, CPF 473.469.571-72/03600.080.855; Canino macho da raça Rottweiler, nome Pantro, nascido em 18/10/99; Antônio Carlos Barbosa, CPF 392.955.591-34/03600.085.890; Canino macho da raça Pastor Alemão, nome Ulisses, nascido em 04/05/2003; Cícero Romério Ribeiro Honório, CPF 415.197.603-53. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
REALIZADA EM 03/04/2007.

Às nove horas do dia três de abril do ano de dois mil e sete no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro FABIO DE PINHO COSTA, escolhido por consenso do plenário, em conformidade ao disposto no art. 22 do Regimento Interno do CONTRANDIFE, com a presença dos Conselheiros: DANIEL ANTONIO DE SOUSA, DANILO BRITO DE HOLANDA JUNIOR, GILSON OLIVEIRA LEAL, JOVANI TIMO, NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO e REGINALDO DE MACEDO CARVALHO foi realizada a quarta reunião. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reunião ordinária para o dia 03 do mês de maio de 2007. O Senhor Presidente designou os Conselheiros Danilo Brito de Holanda Junior e Gilson Oliveira Leal para comporem as comissões examinadoras de candidatos portadores de deficiência física à habilitação para condução de veículos automotores, no período de 1º.5 a 31.7.2007. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: DANIEL: 113.004941/2006 de Marisa da Silva Ramos, 2255-2300/2005-7 das Organizações Francap, 055.003501/2006 de Ivaldo Nunes Pereira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.005911/2007 de Rafael Cesar Monteiro dos Santos (jme), 055.045737/2006 de Jose Pereira da Silva, 055.038808/2006 de Jose Wilson da Silva, 055.043901/2006 de Keid Jose de Souza, 055.023304/2006 de Paulo Toshio Motoki, 055.010442/2006 de Luis Henrique Mesencio Barini, 055.013272/2006 de Alberto

Carlos de Aguiar Rodrigues, 055.031145/2006 de Vania Maria Barros Lima, 055.009117/2006 de Jose Carvalho de Oliveira, 055.009116/2006 de Julio Cesar de Moura – DANILO: 055.005181/2004 de Rodrigo Sampaio Naziozeno (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.024476/2005 de Helcio Rodrigues de Moura (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.040007/2006 de Paulo Fernando Torres Guimaraes (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.037224/2006 de Carlos Ronay Parente Vieira, 055.040006/2006 de Lilian Ramos de Abreu, 055.030618/2006 de Carlos Augusto Ferreira, 055.020182/2006 de Teofilo Silva Galvao, 055.020928/2006 de Ricardo Silva de Amorim, 055.018253/2006 de Alejandro Ivan Perez Hinojosa, 055.017934/2006 de Getulio Soares Novaes Frota, 055.045625/2006 de Jose Clemente Filho, 055.029680/2006 de Israel dos Santos Lima, 055.047984/2006 de Kenia Maria de Andrade Rodrigues - GILSON: 113.004880/2006 (anexo processo nº 113.005097/2006) de Edvande Santana Gomes (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.030590/2005 de Airtton Rocha Pereira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.029696/2006 de Maria das Graças Barboza (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.001877/2005 de Edvaldo Marcio Silva Simoes (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.026286/2006 de Jandi Cordeiro de Farias (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.038430/2006 de Paula de Macedo Tortoretti, 055.042207/2006 de Edigar Nunes Pereira, 055.049453/2006 de Marisa Araujo, 055.020284/2006 da Odontoplasma Administração em Saude S/E Ltda., 055.037229/2006 de Carlos Ronay Parente Vieira, 055.029474/2005 de Vitor do Carmo Gomes da Silva (jme), 055.026352/2006 de Walter Milton de Aranha Oliveira, 055.047134/2006 de Antonio Pereira da Silva - NELITON: 055.046690/2005 de Helio Braga Ventura (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.004685/2006 de Wesley Magalhaes Maciel (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.037231/2006 de Carlos Ronay Parente Vieira, 055.026515/2006 de Odilon de Souza e Silva, 055.020283/2006 de Maria Teresa Bueno de Castro, 055.047154/2006 de Wallace Amorim, 055.040372/2006 de Nilson Ferreira Caetano, 055.033346/2006 de Patricia de Cassia Gomes, 055.047950/2006 de Jose Geraldo Fagundes, 055.036584/2005 de Alexandra Bernardo Vaz, 055.026241/2006 de Vitor Nogoceke Sifuentes, 055.047285/2006 de Anelita Almeida Silva, 055.032604/2006 de Zulmira Nunes da Costa Camargos - REGINALDO: 113.004209/2006 (anexo processo nº 113.004210/2006) de Joao Carlos de Faria Santana (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.001082/2006 de Augusto Luis das Chagas (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.003201/2006 de Alisson Meneses Mesquita (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.006260/2005 de Alvaro Emilio Kelmer de Andrade (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.005000/2006 de Flora Maria Pinto, 113.002773/2006 de Jose Wilson Muniz Barreto, 113.000479/2006 de Paulo Sergio Moraes Guzzardi, 113.005214/2006 de Eridan Freire Alves Cunha, 113.000100/2007 de Euzico da Silva Santos, 113.005380/2006 de Cristiani Ferreira Goudinho, 113.004417/2006 de Raphael Ruas Cavalcante, 113.005215/2006 de Francisco Soares de Souza, 113.005323/2006 de Luiz Ricardo Mendes. JULGAMENTOS: O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos: 055.014393/2006 de Ricardo Josue de Souza, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.031168/2006 de Nilton Barbosa Lima, 055.017305/2003 de Francisco Luiz da Silva Barros, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação dos recolhimentos dos valores das penalidades de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.005130/2007 de Elaine de Souza Cavalcanti, não conhecendo o recurso da interessada por não atender ao que preceitua o art. 14, inciso V, letra “b” do CTB e Resolução 80/98-CONTRAN, 055.037681/2006 de Sonia Maria Medeiros da Silva, 055.039771/2006 de Cintia Gontijo de Rezende, 055.032411/2006 da Secretaria de Segurança Publica, 055.039008/2006 de Evandro Moreira da Silva, 055.021843/2006 de Mauricio Ferreira de Carvalho, 055.031165/2006 de Tiago Gomes Leite, 055.038868/2006 de Ronaldo Mendes de Godoi, não conhecendo os recursos do DETRAN em razão de suas intempetividades, 055.033507/2006 de Jean Rodrigues Oliveira, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Danilo Brito de Holanda Junior relatou os processos nº: 055.035581/2006 de Rosângela Lucchesi, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.003330/2006 de Neirivan Pereira dos Santos, 055.008376/2006 de Rebeca Batista Pereira, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando as penalidades, 055.020847/2004 de Wendel dos Santos Furtado, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.005618/2002 de Doris Magda Tavares Guerra, 055.042703/2006 de Jefferson Amador Ribeiro, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fabio de Pinho Costa relatou os processos nº: 055.045162/2005 de Cirlene Maria de Queiroz Meireles, 055.035068/2005 de Ableyton Ribeiro do Nascimento, 055.015308/2003 de Vilmarques Gonzaga de Sousa, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo as penalidades, 055.036266/2006 da Contcop, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.038661/2006 de Marina da Silva Autran, 055.041641/2006 de Francisco de Souza Lopes, 055.008260/2003 de Mirobaldo Alves Regino, 055.009924/2006 de Vilmar Santos de Assis, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Gilson Oliveira Leal relatou os processos nº: 113.000143/2007 de Luciano Alves de Santana, 055.030404/2006 de Lisiane de Jesus Soares da Silva, 055.026436/2006 de Andre Afonso de Moura Sousa Cruz, 055.037569/2006 de Arnolfo Carvalho dos Santos, concluindo pelo provimento aos recursos do DER e DETRAN, respectivamente, mantendo as penalidades, 055.015226/2006 de Ednardo de Freitas Machado, concluindo pelo não provimento ao recurso

do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.013271/2006 de Janine Pimenta Rabelo Gois, concluindo pelo não provimento ao recurso da interessada, mantendo a(s) penalidade(s). Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 113.000144/2007 de Luciano Alves de Santana, 113.005219/2006 de Goias Silva, concluindo pelo provimento aos recursos do DER, mantendo as penalidades, 113.007156/2005 de Jesse da Silva Barbosa, 113.003986/2006 de Sergio Teixeira da Silva, 113.006487/2005 de Erotides Pereira Maia, 113.004245/2005 de Celso Duarte, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.017467/2003 de Paulo Sena Bezerra Bonfim, ratificando o entendimento da Junta Especial de Saúde, realizado pela HOLOPSICOMÉDICA – Clínica Médica e Psicológica Ltda., considerando o recorrente Inapto para dirigir veículo automotor em qualquer categoria, 113.005903/2006 de Sonia Maria Cardoso, não conhecendo o recurso da interessada em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.002146/2006 de Jose Josa de Melo, 113.005516/2006 de Daniel Stadler, não conhecendo os recursos dos interessados em razão de suas intempestividades, 113.000050/2007 de Wagner Consultores Associados S/C, 113.005010/2006 de Valdemar Ferreira dos Reis, 055.028009/2006 de Rosangela Teixeira Camapum de Carvalho, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portugal de Assunção relatou os processos nº: 055.023583/2006 de Daniele Erica Damke, 055.038874/2006 de Alberto Alves Ribon Tozetti, 055.017804/2006 de Plinio Caixeta do Vale, 055.032287/2006 de Vitalino Gonçalves da Costa, 055.030225/2006 de Luiz Carlos Lopes Vieira, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando as penalidades, 055.044105/2006 de Julio Comesana Alonso, 055.026060/2006 de Maria da Silva Santos, 055.029732/2006 de Aldair Gonçalves Carvalho, 055.020317/2006 de Osvaldo Francisco Pires, 055.034604/2006 de Jussandra Lourenço Dantas, 055.015966/2006 de Roberto Carlos dos Anjos, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.031239/2006 de Suzana Pacheco Salomao, 055.013269/2006 de Thiago Balduzzi Rocha de Souza e Silva, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Reginaldo de Macedo Carvalho relatou os processos nº: 113.000142/2007 de Luciano Alves de Santana, 113.000126/2007 de Silas de Sousa Araujo, concluindo pelo provimento aos recursos do DER, mantendo as penalidades, 055.028636/2006 de Altevi Oliveira da Costa, concluindo pelo provimento parcial ao recurso do interessado, cancelando a infração nº V000519784 e mantendo as infrações nº V000519785 e V000519786, respectivamente, 113.003665/2005 de Maria Eliza Oliveira Matheus Serqueira, 055.005468/2006 de Soemes Castilho Dias, concluindo pelo provimento aos recursos das interessadas, cancelando as penalidades, 113.003563/2006 de Jussara Ferreira Pinheiro, 055.024495/2006 de Miguel Archanjo de Aguiar, 055.040777/2006 de Natanael Caetano do Nascimento, 055.010481/2006 de Antonio Jose Passos Pinheiro, 055.014980/2006 de Raimundo Porto, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 113.000447/2006 de Joao Areis Preda, encaminhando o processo ao DER em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) Ofício Circular 05/2007-CGPNE/DENATRAN - informando o endereço eletrônico para o encaminhamento dos Estudos Técnicos realizados para a implantação e monitoramento da eficácia de instrumentos ou equipamentos medidores de velocidade, em cumprimento do artigo 3º, § 5º, inciso IV da Resolução 146/2003 do CONTRAN; 2) Ofício Circular nº 06/2007-CGPNE/DENATRAN – solicitando o encaminhamento ao DENATRAN dos cronogramas e relatórios de percentual de sinalização implementada, previsto no artigo 2º parágrafo único da Resolução 195/2006 do CONTRAN; 3) Circular 001/2007 da SESP/DF para conhecimento; 4) Portaria nº 88/2006 do DENATRAN; Deliberação nº 50/2006 do CONTRAN; e Resoluções nº 146/2003, 160/2004, 180/2005, 195/2006 e 214/2006 do CONTRAN para conhecimento do Plenário; 5) Lei nº 3.972/2007 – cria o recurso eletrônico no Departamento de Trânsito do Distrito Federal – para ciência dos Conselheiros; 6) Dois exemplares do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume 1, do CONTRAN, com os respectivos CDROM, encaminhados pelo Conselho Nacional de Trânsito para o CONTRANDIFE; 7) Expediente encaminhado pela Senhora Maria de Lourdes Dutra Custodio - protesto contra o entendimento do CONTRANDIFE referente ao Processo 113.004188/2006. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às doze horas e, para constar, eu FATIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria Administrativa do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata que lida e aprovada na mesma reunião, será assinada pelo Senhor Presidente. FABIO DE PINHO COSTA - Presidente em Exercício.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 26 de abril de 2007.

Processo: 053.000.745/2007. Interessados: CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍ-

LIA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 58.533,09 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e nove centavos), em favor da CEB – Companhia Energética de Brasília, referente aos serviços prestados ao CBMDF no mês de março/2007, programa de trabalho 28.845.0903.0032.0053, natureza da despesa 3.3.90-39-43 e fonte 010 (FC), do orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da despesa e a emissão de nota de empenho de natureza ordinária.

GABRIEL CABRAL RAPÔSO DA CÂMARA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

O SUBSECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, combinado com o artigo 34 do regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993 e disposições constantes do artigo 1º, do Decreto nº 27.770, de 12 de março de 2007, resolve: 1. IMPLANTAR sistema de atuação de documentos circulares no âmbito da Diretoria de Transporte Individual, que se refiram às movimentações das permissões existentes no Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens – Táxi. Doravante será anexado à pasta de cada permissionário o seguinte documento: 1.1. ficha cadastral permissionário/veículo; 1.2. cópia da CNH do permissionário e do motorista auxiliar; 1.3. cópia autêntica do DUT quando da substituição do veículo; 1.4. atestado médico do permissionário e motorista auxiliar, ou cópia autenticada; 1.5. comprovante de endereço do permissionário e motorista auxiliar; 1.6. requerimento de renovação de permissão e matrícula de motorista; 1.7. cópia autenticada da procuração, quando for o caso; 1.8. demais documentos recebidos de órgão externo direcionado a qualquer permissionário ou motorista auxiliar. 2. Incumbir a GCI de orientar todos os servidores do Atendimento quanto ao cumprimento da presente determinação, assim como proceder no efetivo acompanhamento, observando rigorosamente a anexação correta de cada documento ao processo correspondente à respectiva permissão. 3. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Ordem de Serviço nº 05, de 20 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial nº 77, de 23 de abril de 2007, página 21.

JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 25 DE ABRIL DE 2007.

O SUBSECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE INDIVIDUAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, combinado com o artigo 34 do regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, e disposições constantes do artigo 1º, do Decreto 27.770, de 12 de março de 2007, resolve: TORNAR SEM EFEITO as desvinculações efetivadas no âmbito do Departamento de Concessões e Permissões, na época, por determinação, da Circular 01/2006-DCP/ST, de 31 de julho de 2006, conforme permissões a seguir: 0016, 0066, 0127, 0139, 0252, 0258, 0263, 0302, 0310, 0332, 0357, 0361, 0366, 0379, 0392, 0408, 0418, 0421, 0456, 0573, 0588, 0599, 0621, 0632, 0652, 0658, 0718, 0739, 0760, 0765, 0794, 0799, 0811, 0921, 0944, 0963, 0974, 0975, 1071, 1089, 1113, 1124, 1157, 1182, 1206, 1207, 1221, 1261, 1463, 1503, 1508, 1510, 1524, 1548, 1598, 1609, 1626, 1644, 1677, 1678, 1702, 1712, 1723, 1775, 1778, 1832, 1862, 1867, 1923, 1958, 1990, 1996, 2000, 2179, 2243, 2250, 2271, 2283, 2401, 2430, 2433, 2540, 2576, 2618, 2622, 2623, 2632, 2681, 2685, 2704, 2796, 2815, 2822, 2825, 2829, 2855, 2856, 2878, 2890, 2895, 2904, 2922, 2924, 2942, 3037, 3053, 3081, 3131, 3151, 3229, 3231, 3241, 3262, 3279, 3303, 3329, 3372. A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE MELO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 26 de março de 2007, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do artigo 17 e seus incisos da IS 37/2006, a psicóloga Perito Examinadora SARA COIMBRA MOTA, CRP 11337.

DELIO CARDOSO

INSTRUÇÃO Nº 66, DE 20 DE ABRIL DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: EXTINGUIR o Grupo de Trabalho de que trata a Instrução de Serviço nº 260, de 09 de agosto de 2005.

DÉLIO CARDOSO